



## **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária do Povoado Malhada Vermelha, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do evento cultural e esportivo "Vaquejada do Haras Portal - Edição 2026", e dá outras providências.*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro / subvenção social no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO MALHADA VERMELHA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada no Povoado Malhada Vermelha, no Município de Jeremoabo/BA, inscrita no CNPJ nº 13.452.859/0001-83.

Art. 2º Os recursos financeiros autorizados no art. 1º destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas com infraestrutura, estrutura de pista, segurança, sonorização, premiação, logística e organização do evento cultural e esportivo tradicional denominado **"Vaquejada do Haras Portal - Edição 2026"**.

Art. 3º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), mediante celebração de Termo de Fomento e apresentação prévia do correspondente Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

JOAO BATISTA MELO DE  
CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA MELO DE  
CARVALHO:42017831549  
Dados: 2026.08.31 17:10:58 -03'00'



## **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Parágrafo Único: Poderá ser adotada a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a natureza comunitária da entidade e a salvaguarda da manifestação cultural tradicional sertaneja.

Art. 4º A liberação dos recursos ocorrerá conforme cronograma fixado no Termo de Fomento, ficando a Associação beneficiária sujeita às seguintes obrigações:

- I - aplicar a totalidade das verbas exclusivamente no objeto pactuado no Plano de Trabalho;
- II - manter movimentação financeira em conta bancária específica do instrumento de parceria;
- III - prestar contas detalhadas do uso dos recursos públicos;
- IV - assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde e bem-estar animal vigentes na legislação federal e estadual aplicável às vaquejadas (Lei Federal nº 13.364/2016 e Emenda Constitucional nº 96/2017).

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pela entidade beneficiária no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, perante o órgão competente do Executivo Municipal.

§ 1º A prestação de contas integrará comprovantes fiscais idôneos, notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatório final com registros fotográficos da execução do objeto.

§ 2º A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação exigirá a devolução do montante repassado, atualizado monetariamente, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Vigente do Município de Jeremoabo, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais até o montante do repasse autorizado, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Unidade 031413 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
AÇÃO - 2021 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR  
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES  
Fonte 1500



## **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE

CARVALHO:4201783154

9

Assinado de forma digital por

JOAO BATISTA MELO DE

CARVALHO:42017831549

Dados: 2026.08.31 17:11:37

-03'00'

**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**

**Prefeito do Município de Jeremoabo/BA**